



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA ADMINISTRATIVA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na Sessão Administrativa de **21 de novembro de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s).

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

01. PROCESSO DIGITAL Nº 18469-57.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Proposição de inclusão do nome da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, que passa a ser nominado "Desembargador José Pires da Fonseca"; de alteração do Espaço do Fórum Eleitoral de São Luís para "Espaço Hugo Napoleão Pires da Fonseca" e de alteração do nome do Fórum de Pastos Bons para "Escrivã Eleitoral Deuselina Xavier Sandes"

Relator: **Des. José Gonçalo de Sousa Filho**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

02. PROCESSO DIGITAL Nº 18431-45.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Minuta de resolução que dispõe sobre a realização de revisão eleitoral com recadastramento biométrico dos eleitores da 64ª Zona Eleitoral, que abrange os municípios de Cândido Mendes, Godofredo Viana e Amapá do Maranhão, no período de 2 de junho a 31 de julho de 2025

Relator: **Des. Paulo Sérgio Velten Pereira**

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO – Rp Nº 0600298-18.2024.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – Pje) [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

Procedência: Itaipava do Grajaú - 15ª Zona Eleitoral de Grajaú

Assunto: Embargos no Agravo Interno, recebido como pedido de reconsideração, em face de decisão que indeferiu requerimento de cancelamento de alistamentos e transferências eleitorais realizados no município de Itaipava do Grajaú no ano de 2022

Embargante: Partido Republicanos de Itaipava do Grajaú

Interessado: Francimar Macário de Araujo

Advogados: Drs. Hélio de Jesus Muniz Leite – OAB/MA 3.288, Cornélio de Jesus Pereira – OAB/MA 4.265, Cláudio Henrique Bezerra Barcelos – OAB/MA 26.494, Zarcov Khristopher Melo Moreira – OAB/MA 15.526

Embargado: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: **Des. Paulo Sérgio Velten Pereira**

Em 29/10/2024, esta Corte, à unanimidade, indeferiu o pedido de reconsideração, restando mantida a decisão que indeferiu o pedido de cancelamento dos alistamentos eleitorais e transferências realizados no município de Itaipava do Grajaú durante o ano de 2022.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO – Rp Nº 0600299-03.2024.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – Pje) [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

Procedência: Itaipava do Grajaú - 15ª Zona Eleitoral de Grajaú

Assunto: Embargos no Agravo Interno, recebido como pedido de reconsideração, em face de decisão que indeferiu requerimento de cancelamento de alistamentos e transferências eleitorais realizados no município de Itaipava do Grajaú no ano de 2023

Embargante: Partido Republicanos de Itaipava do Grajaú

Interessado: Francimar Macário de Araujo

Advogados: Drs. Hélio de Jesus Muniz Leite – OAB/MA 3.288, Cornélio de Jesus Pereira – OAB/MA 4.265, Cláudio Henrique Bezerra Barcelos – OAB/MA 26.494, Zarcov Khristopher Melo Moreira – OAB/MA 15.526

Embargado: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: **Des. Paulo Sérgio Velten Pereira**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Em 29/10/2024, esta Corte, à unanimidade, indeferiu o pedido de reconsideração, restando mantida a decisão que indeferiu o pedido de cancelamento dos alistamentos eleitorais e transferências realizados no município de Itaipava do Grajaú durante o ano de 2023.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REVISÃO DE ELEITORADO – RvE Nº 0600319-91.2024.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – Pje) [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

Procedência: Itaipava do Grajaú - 15ª Zona Eleitoral de Grajaú

Assunto: Embargos no Agravo Interno, recebido como pedido de reconsideração, em face de decisão que indeferiu requerimento de cancelamento de alistamentos e transferências eleitorais realizados no município de Itaipava do Grajaú no ano de 2024

Embargante: Partido Republicanos de Itaipava do Grajaú

Interessado: Francimar Macário de Araujo

Advogados: Drs. Cláudio Henrique Bezerra Barcelos – OAB/MA 26.494, Zarcov Khristopher Melo Moreira – OAB/MA 15.526

Embargado: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: **Des. Paulo Sérgio Velten Pereira**

Em 29/10/2024, esta Corte, à unanimidade, indeferiu o pedido de reconsideração, restando mantida a decisão que indeferiu o pedido de cancelamento dos alistamentos eleitorais e transferências realizados no município de Itaipava do Grajaú entre os dias 1/1/2024 e 30/3/2024.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral